



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.747/86 -

"Dispõe sobre nova redação do Inciso III do Artigo 1º da Lei nº 1.722/86, de 22 de agosto de 1.986".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

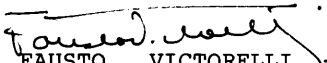
Artigo 1º)- O inciso III do Artigo 1º da Lei nº 1.722/86, de 22 de agosto de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - abrir crédito adicional suplementar - na importância de Cz\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

- Órgão: Educação e Cultura.
- Unidade Orçamentária: Ensino de 1º Grau.
- Elemento de Despesa: 4120.
- Codificação Programática: 08421881.001".

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de outubro de 1.986.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-